



CBSJ - Creche Berçário São José
Rua Alcindo Pinheiro Chagas, 1-40 – Fortunato Rocha Lima.
CEP 17066-742 - FONE FAX (14) 3238-1407 - BAURU – SP
CNPJ Nº 01.598.383/0001-04

interno da CBSJ, conforme artigo 5º deste Estatuto Social, obedecendo sempre os princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único: Poderá também a CBSJ criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades, visando à sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado promocional, integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

ART. 7º-A CBSJ é constituída por número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES:** Todos aqueles que compareceram às reuniões preparatórias da fundação e assinaram a ata dessa fundação.
- b) **CONTRIBUINTES:** Todos aqueles que contribuem mensal, trimestral, semestral ou anualmente com dinheiro ou bens em importância "a priori" fixados.
- c) **BENEMÉRITOS:** Todos aqueles que prestarem serviços relevantes à CBSJ ou concorrerem a seu favor com dinheiro ou bens de valores significativos.

Parágrafo único: Serão integradas no quadro social da CBSJ quaisquer pessoas que se interessarem pelos seus objetivos, e que tenham sua admissão aprovada pela Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo.

ART. 8º - Para ser admitido como associado, o candidato deverá ser proposto por outro associado em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único: A admissão só se concretizará depois de aprovada a proposta pela Diretoria Executiva.

ART. 9º - Da demissão e exclusão dos Associados:

- a) A demissão ocorrerá por iniciativa do associado quando solicitar seu desligamento, justificando-o, fato que permite seu retorno como associado.
- b) A exclusão ocorrerá por iniciativa da CBSJ, caso o associado cometa falta grave, sendo assim considerada pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
- c) Será motivo para cancelamento da inscrição do associado, o não cumprimento dos deveres definidos no Artigo nº 1, e os constantes do regulamento interno e regulamentos aprovados pela Diretoria Executiva.
- d) Configura motivo grave, qualquer associado que, a juízo da CBSJ, constituir-se em causa de perturbação ou descrédito para a mesma.